PM - FOLHA Nº 304
PROCESSO 201911007
MODALIDADE PP/SRP
VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50
Rua Cônego Nestor S/N – Centro – São Bernardo/MA

CONTRATO Nº 20200108001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 032/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201911007

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: **L DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS - EIRELI**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 30.728.420/0001-50 Rua Cônego Nestor S/N – Centro – São Bernardo/MA, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária de Educação: SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO RG: 016154552001-2 CPF: 447.037.243-91 residente e domiciliada na cidade de Magalhães de Almeida/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a firma: **L DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS - EIRELI**, localizada na Av. 03 Nr. 01 - Qd 01 - Vila Cafeteira - Paço do Lumiar/MA, inscrita no CNPJ: 13.845.693/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Linaldo da Silva portador da RG NR 0363698620086 SESP/MA, e CPF: 270.530.403-72, residente e domiciliado na Cidade de Paço do Lumiar/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do PP nº 032/2019, e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201911007 e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 001/2020 que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e da Lei 10520/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente **CONTRATO** tem por base legal o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201911007**– CPL-PMSB, tendo por objeto material didático pedagógico. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital seus anexos e a Proposta da Contratada. Conforme preceituar o artigo 55 inciso XI de vinculação ao edital de licitação ou termo que a dispensou ou inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR O Valor global do objeto contratual é de **R$: VALOR TOTAL: R$:** 581.545,10 **(quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)** que inclui os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

DOS TERMOS DE REFERÊNCIA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de Recursos:

12.361.0832.2197.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUND. 40%
339030 - Material de Consumo
12.365.0832.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLA
339030 - Material de Consumo
12.366.0421.2105.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
339030 - Material de Consumo
12.361.0050.2035.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PM - FOLHA Nº 305
PROCESSO 20191007
MODALIDADE PP/SRP
VISTO:

339030 - Material de Consumo

CLÁSULA QUARTA - DOS ACRÉSIMOS E SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela Secretaria de Educação Sr. Izaniel Cutrim Bogéa, que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após apresentação da Nota fiscal correspondente aos produtos adquiridos já a Nota Fiscal deve está devidamente atestada pelo Setor Competente e será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante transferência bancaria em conta corrente da **CONTRATADA** do Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência **3120-8 OP: 003** Conta corrente **1912-2**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A cada pagamento realizado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularização fiscal e com o Fisco Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Tal comprovação será feita mediante apresentação de Certidão negativa de debito – **CND.** Bem como, manter conforme artigo 55 inciso XIII da obrigação da contratada de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábil, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE
O valor do presente Contrato só poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência, se houver aumento autorizado pelo governo Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
b) Designar um servidor da Secretaria Municipal de Administração que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato. Ao servidor designado, compete entre outras obrigações, verificar a qualidade, inviolabilidade das embalagens, estado de conservação e validade dos produtos, anotando em registro próprio

PM - FOLHA Nº 306
PROCESSO 20191107
MODALIDADE PP/SRP
VISTO:

todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Fornecer a qualquer tempo e com o Máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, para dirimir duvidas e orienta-la em todos os casos omissos;

d) As decisões e providencias que ultrapassarem as competências, do representante deverão ser solicitadas, a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

e) Receber o objeto do contrato na forma do art. 73, inciso II, alíneas a e b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

A CONTRATADA obrigar-se-á a:

a) Entregar os serviços objeto deste contrato mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Serviços e cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, em estrita observância a sua proposta e ao **Anexo VI**, observando a qualidade.

c) Manter preposto com anuência da Administração Municipal na localidade da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato e prestar esclarecimentos necessários ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, e a Secretaria Municipal de Administração, quando solicitado;

d) Observar o horário do material didático pedagógico administrativo, compreendido entre 08:00 h as 12:00 como sendo o horário administrativo para tratar sobre o contrato e serviços, de segunda a sexta-feira;

e) Cumprir fielmente o estabelecido nas clausulas e condições do presente contrato e de seus documentos integrantes, com observância dos requisitos, bem como da legislação em vigor para perfeita execução do contrato;

f) Arcar com todas as despesas, exigidas por lei, relativas ao objeto do contrato respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, e comerciais resultantes da execução do contrato e outros correspondentes;

g) Responder pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em face da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Secretaria Municipal de Administração;

h) Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando nos artigos 81 a 88.

PARÁGRAFO PRIMERO – O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora correspondente a 0,3% (três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa** de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

PM - FOLHA Nº 307
PROCESSO 20191007
MODALIDADE PP/SRP
VISTO:

c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
e) **As sanções** previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podendo ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicada no jornal Oficial do Estado ou DOU, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertências e multa de mora.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a sessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
g) - o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor a comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 desta Lei Federal nº 8.666/93;
i) - a decretação ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) - a supressão, por parte da CONTRATANTE, compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 desta lei;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANE decorrentes dos fornecimentos já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de

optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas '**a**' a '**i**' desta cláusula:

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os serviços deverão ser entregues conforme Cronograma constante nos anexos planilhas orçamentárias, parte integrante deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do contrato será recebido conforme Cláusula Décima, sendo que os serviços que não satisfizerem as condições citadas na proposta e no edital serão recusados e colocados a disposição da **CONTRATADA**, para serem corrigidos, dentro do prazo estabelecidos entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A critério da Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO poderá ser concedido novo prazo para recebimento dos serviços rejeitado. Ocorrendo a rejeição pela 2ª vez, o contrato poderá ser rescindido. A CONTRATADA será notificada para regularizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob o risco de incidir nas penalidades **previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/93;**

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no caso previsto no art. da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação em resumo, do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O foro da Comarca de SÃO BERNARDO no Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pela partes e testemunhas abaixo.

São Bernardo/MA, 08 de janeiro de 2020

SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO
RG: 016154552001-2
CPF: 447.037.243-91
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO
Contratante

L DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS – EIRELI
CNPJ: 13.845.693/0001-65
Linaldo da Silva
RG NR 0363698620086 SESP/MA
CPF: 270.530.403-72
Contratada

PM - FOLHA Nº 309
PROCESSO 20191007
MODALIDADE PP/SRP
VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50
Rua Cônego Nestor S/N – Centro – São Bernardo/MA

testemunhas:

1ª_____

2ª_____

PM - FOLHA Nº 310
PROCESSO 20191007
MODALIDADE PP / SRP
VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50
Rua Cônego Nestor S/N – Centro – São Bernardo/MA

PLANILHA CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P UNT	P.TOTAL
1	Apagador de giz com estojo MARCA: SOUSA & CIA	Und	100	5,75	575,00
2	Apagador para quadro branco MARCA: BRW	Und	100	8,75	875,00
3	Balões colorido nº 9 - pacote com 50 unidades MARCA: REGINA	Pct	300	20,90	6.270,00
4	Balões de coração cores variadas - pacote com 100 unidades MARCA: REGINA	Pct	150	17,50	2.625,00
5	Balões metálicos pacote com 50 unidades MARCA: REGINA	Pct	250	21,70	5.425,00
6	Barbante para de algodão 250g MARCA: SÃO DOMINGOS	Und	200	14,00	2.800,00
7	Barbante para embalagem tipo Nylon (400m) MARCA: SÃO DOMINGOS	Rolo	250	20,80	5.200,00
8	Barbante similar ou igual ao Euro Roma 4/8, 457 metros MARCA: EUROROMA	Rolo	200	25,70	5.140,00
9	Bexiga (balões canudo) cores variadas - pacote com 50 unidades MARCA: REGINA	Pct	150	7,40	1.110,00
10	Bola isopor - diâmetro 100mm, aplicação artes MARCA: SÃO JOSÉ	Und	250	3,65	912,50
11	Bola isopor - diâmetro 200mm, aplicação artes MARCA: SÃO JOSÉ	Und	150	17,60	2.640,00
12	Caderno brochura capa flexivel pequeno de 96 folhas MARCA: JANDAIA	Und	500	5,00	2.500,00
13	Caderno de caligrafia 40 folhas capa dura MARCA: JANDAIA	Und	200	6,70	1.340,00
14	Caderno de capa dura - cor variada tamanho pequeno brochura 48 folhas MARCA: JANDAIA	Und	200	4,25	850,00
15	Caderno de desenho espiral capa flexivel (grande de 48 folhas) MARCA: JANDAIA	Und	200	5,70	1.140,00
16	Caderno de Matéria capa dura (10 matérias) espiral MARCA: JANDAIA	Und	300	26,10	7.830,00
17	Caderno de música grande MARCA: JANDAIA	Und	300	28,90	8.670,00
18	Caneta hidrográfica (ponta porosa) MARCA: MAKE+	Und	100	6,90	690,00
19	Cartolina cartão (cores variadas) MARCA: MAKE+	folhas	600	1,65	990,00
20	Cartolina Comum - formato 66x50cm, 190gr. Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180g/m², comprimido 730mm, folha. Cores Variadas MARCA: MAKE+	Und	1000	0,85	850,00
21	Cartolina Guache (cores variadas) MARCA: J MAKE+	folhas	1000	1,95	1.950,00
22	Clipe tratamento superficial niquelado tamanho 4/0 material metal aço inox formato traçado colorido (caixa com 50 unidades) MARCA: ACC	Caixa	100	2,80	280,00
23	Clipe tratamento superficial niquelado tamanho 6/0 material metal aço inox formato traçado colorido (caixa com 50 unidades) MARCA: ACC	Caixa	100	3,85	385,00
24	Cola colorida (caixa com 4 unidades com 26g) MARCA: MAKE+	Caixa	200	5,90	1.180,00
25	Cola E.V.A (caixa com 06 unidades) MARCA: FRAMA	Caixa	100	54,00	5.400,00
26	Cola gliter (caixa com 06 unidades) cores variadas MARCA: LEONORA	Caixa	60	13,00	780,00

27	Cola isopor 1kg (caixa com 12 unidades) MARCA: ALMAFLEX	Caixa	40	435,00	17.400,00
28	Cola isopor de 450g (caixa com 12 V) MARCA: RADEX	Caixa	50	195,00	9.750,00
29	Cola Quente - cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 15mm de diâmetro e 100mm de comprimento, tipo bastão - 1kg MARCA: MAKE+	Pct	100	49,40	4.940,00
30	Cola quente - cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 8mm de diâmetro e 100mm de comprimento, tipo bastão - 1kg MARCA: MAKE+	Pct	100	49,40	4.940,00
31	E.V.A folhas com gliter cores varidas MARCA: AMS	folhas	1000	8,00	8.000,00
32	E.V.A folhas multicores (estampado ou listrado) MARCA: AMS	folhas	600	7,60	4.560,00
	E.V.A folhas atoalhado MARCA: AMS	folhas	400	5,10	2.040,00
34	Feltro (MTS) - Cores variadas MARCA: AMS	Metro	200	17,20	3.440,00
35	Fita adesiva - colorida 12mm x 10m, peça composta por filme de boop e adesivo 25 acrílico à base d'água. Descrição completa: fita adesiva para trabalhos escolares, fechamento de envelopes, identificações, lacração de pacotes leves, fechamento de sacos plásticos. Cor escolha da Administração Municipal MARCA: ALDEBRÁS	Und	100	7,80	780,00
36	Fitas decortivas cores variadas 16mm x 50m MARCA:ALDEBRÁS	Rolo	100	5,00	500,00
37	Filtro de Cetim (cores variadas) 9mm MARCA:VMH	Rolo	100	4,80	480,00
38	Folha E.V.A colorido MARCA: AMS	Und	300	2,90	870,00
39	Folha isopor (10mm) MARCA: SÃO JOSÉ	folhas	100	2,90	290,00
40	Folha isopor (30mm) MARCA: SÃO JOSÉ	folhas	200	6,40	1.280,00
41	Giz branco (caixa com 40 caixinhas com 64 unidade) MARCA: GIOTTO	Caixa	50	73,10	3.655,00
42	Giz colorido (caixa com 40 caixinhas com 64 unidade) MARCA: GIOTTO	Caixa	50	134,00	6.700,00
43	Giz estaca (cera) MARCA: ACRILEX	Caixa	200	53,00	10.600,00
44	Gizão de cera (caixa com 12 cores) MARCA: MAKE+	Caixa	250	5,00	1.250,00
45	Grampeador de mesa para 25 folhas MARCA: JOCAR	Und	200	18,80	3.760,00
46	Grampeador grande para grampear até 100 folhas MARCA: JOCAR	Und	100	95,00	9.500,00
47	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado caixas com 5.000 unidade MARCA: JOCAR	Caixa	50	44,00	2.200,00
48	Grampo 23/13 caixa com 1.000 MARCA: JOCAR	Caixa	100	7,80	780,00
49	Gliter (cores variadas) caixa com 12 MARCA: MAKE+	Caixa	60	7,80	468,00
50	Hidrocor big pacote com 12 cores MARCA: ACRILEX	Pct	250	11,00	2.750,00
51	Hidrocor comum pacote com 12 cores MARCA: MAKE+	Pct	400	8,60	3.440,00
52	Jogos educativos - de encaixe em plásticos antialérgicos para manuseio de crianças de 0 a 8 anos MARCA: CARLU	Und	50	60,00	3.000,00
53	Lápis de cor (caixa com 12 cores) MARCA: LEONORA	Caixa	500	31,00	15.500,00
54	Linha de crochê (cores variadas) MARCA: CLÉA	Rolo	50	7,05	352,50
55	Linha para brodar cores variadas MARCA: CLÉA	Rolo	50	6,10	305,00
56	Livros de matricula grande 100 folhas MARCA:SÃO DOMINGOS	Und	50	29,00	1.450,00
57	Marca texto caixa com 12 unidades MARCA: MARIPEL	Caixa	150	30,40	4.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50
Rua Cônego Nestor S/N – Centro – São Bernardo/MA

58	Massa modelar (caixa com 12) MARCA: LEONORA	Caixa	500	13,50	6.750,00
59	Novelo de lã (cores variadas) MARCA: CLÉO	Rolo	200	7,40	1.480,00
60	Palito de churrasco - pacote com 100 unidades MARCA: REGINA	Pct	100	7,40	740,00
61	Palito de picolé ponta quadrada pacote com 50 unidades MARCA: REGINA	Pct	100	3,50	350,00
62	Palito picolé - modelo ponta redonda colorido. Pacote com 50 unidades MARCA: REGINA	Pct	100	6,50	650,00
63	Palito picolé - modelo ponta redonda cor amadeirado. Pacote com 50 unidades MARCA: REGINA	Pct	50	3,50	175,00
64	Papel autoadesivo tipo contact, cor branca, gramatura 60g/m², largura 460mm, acabamento superficial brilhante 25 metros MARCA: PLASTCOVER	Rolo	50	93,00	4.650,00
65	Papel 140gm para desenho (pacote com 20 folhas A4) MARCA: CANSON	Pct	50	8,10	405,00
66	Papel 40kg tamanho: 96x66cm - cores parda ou branca MARCA: DM PAPEIS	folhas	200	1,25	250,00
67	Papel A4 colorido (caixa com 25 pacotes com 100 folhas) MARCA: CHAMEX	Caixa	30	203,00	6.090,00
68	Papel almaço (caderno com 400 folhas 200x280cm) MARCA: VMP	Pct	150	50,00	7.500,00
69	Papel camurça - papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40. Cor escolha da administração municipal MARCA: VMP	folhas	150	2,00	300,00
70	Papel cartão - caixa com 50 folhas, de 180 g/m², tamanho A4. Cores variadas MARCA: VMP	folhas	300	0,40	120,00
71	Papel cartão colorido 180gm tamanho 48x66cm MARCA: VMP	folhas	400	2,00	800,00
72	Papel Casca de ovo - Pacote contendo 100 folhas. Cor a escolha da administração MARCA: OFFPAPER	Pct	100	48,00	4.800,00
73	Papel Celafone - formato 70cm x 89cm. Cor a escolha da administração MARCA: VMP	folhas	500	2,00	1.000,00
	Papel convite A4 (180gm caixa com 50 folhas) MARCA: OFFPAPER	Pct	100	20,40	2.040,00
75	Papel A4 caixa com 10 resmas MARCA: COPIMAX	Caixa	500	262,00	131.000,00
76	Papel Crepom parfinado - formato 48cm x 24cm. Cor a escolha da administração municipal MARCA: VMP	folhas	200	2,70	540,00
77	Papel de presente MARCA: VMP	folhas	200	1,50	300,00
78	Papel equitografico caixa com 100 folhas MARCA: CIS	Caixa	30	101,00	3.030,00
79	Papel filme, transparente 28cm x 100m MARCA: ARO	Rolo	10	39,70	397,00
80	Papel foto tamanho 210x297mm (A4) caixa com 20 folhas - fosco MARCA: OFFPAPER	Pct	100	58,50	5.850,00
81	Papel foto tamanho 210x297mm (A4) caixa com 20 folhas - com brilho MARCA: OFFPAPER	Pct	30	27,60	828,00
82	Papel fotográfico A4 Gloss super brilhante à prova dágua (pacote com 50 folhas) MARCA: GLOSSY	Pct	40	40,54	1.621,60
83	Papel laminado - Tamanho aproximado: 48x60cm. Cor escolha da administração municipal MARCA: VMP	folhas	1000	2,30	2.300,00
84	Papel manteiga MARCA: WYDA	folhas	200	4,10	820,00
85	Papel micro-ondulado MARCA: VMP	folhas	700	4,90	3.430,00

PM - FOLHA Nº 313
PROCESSO 20191007
MODALIDADE PP/SRP
VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50
Rua Cônego Nestor S/N – Centro – São Bernardo/MA

86	Papel pardo MARCA: VMP	folhas	700	0,95	665,00
87	Papel seda MARCA: VMP	folhas	600	0,18	108,00
88	Papel tipo canson para desenho (pacote com 20 folhas A4) MARCA: CANSON	folhas	500	0,32	160,00
89	Pasta catálogo com 50 folhas MARCA: ACP	Und	100	31,00	3.100,00
90	Pasta com caneletas MARCA: ACP	Und	300	2,60	780,00
91	Pasta Plástica com Aba Oficio larga Cristal MARCA: POLIBRÁS	Und	600	6,00	3.600,00
92	Pasta Plástica com Aba Oficio larga Fumê MARCA: POLIBRÁS	Und	600	6,10	3.660,00
93	Pasta Plástica com Aba Oficio larga verde MARCA: POLIBRÁS	Und	600	5,60	3.360,00
94	Pasta Plástica com Aba Oficio larga vermelha MARCA: POLIBRÁS	Und	600	5,60	3.360,00
	Pasta Plástica com Aba Oficio fina Cristal MARCA: POLIBRÁS	Und	300	2,40	720,00
96	Pasta Plástica com Aba Oficio fina Fumê MARCA: POLIBRÁS	Und	450	2,30	1.035,00
97	Pasta Plástica com Aba Oficio fina verde MARCA: POLIBRÁS	Und	450	2,60	1.170,00
98	Pasta Plástica com Aba Oficio fina vermelha MARCA: POLIBRÁS	Und	450	2,60	1.170,00
99	Pasta sanfonada com divisórias 12 divisórias MARCA: ACP	Und	200	20,80	4.160,00
100	Perfurador de papel para até 20 folhas MARCA: JOCAR	Und	100	25,40	2.540,00
101	Perfurador de papel para até 60 folhas MARCA: JOCAR	Und	100	158,40	15.840,00
102	Pincel de pelo para pintura (grande) Nº 16 MARCA: TIGRE	Und	300	4,10	1.230,00
103	Pincel de pelo para pintura (médio) Nº 10 MARCA: TIGRE	Und	300	4,20	1.260,00
104	Pincel de pelo para pintura (pequeno) MARCA: TIGRE	Und	250	3,00	750,00
105	Pincel para quadro branco (caixa com 12 unidades) MARCA: JOCAR	Caixa	250	103,00	25.750,00
106	Pincel para retroprojetor 2.0 (caixa com 12 uniades) MARCA: PILOT	Caixa	70	54,00	3.780,00
107	Pincel permanente para CD/DVD MARCA: JOCAR	Und	100	3,15	315,00
108	Pistola grande para cola quente MARCA: RADEX	Und	300	10.00	3.000,00
	Psitola pequena para cola quente MARCA: RADEX	Und	300	29,05	8.715,00
110	Prancheta em Acrílico - Cor variada MARCA: ACRIMET	Und	250	20,00	5.000,00
111	Quadro branco 2,00m x 1,20m MARCA: STALO	Und	80	218,00	17.440,00
112	Quadro branco grande 1,50m x 1,20m MARCA: STALO	Und	120	218,00	26.160,00
113	Quadro branco médio 1m x 70cm MARCA: STALO	Und	80	100,00	8.000,00
114	Quadro branco pequeno 70x50cm MARCA: STALO	Und	80	60,00	4.800,00
115	Saco Plástico - para pasta portfólio (pacote com 100 unidade) MARCA:CHIES	Pct	50	35,00	1.750,00
116	Saco plástico para presente MARCA: VMP	Und	200	2,10	420,00
117	Serpentina MARCA: MUNDO BIZARRO	Pct	100	6,40	640,00
118	T.N.T cores variadas (peça com 50m) MARCA: SANTA FÉ	Pct	250	95,00	23.750,00
119	Tabuada grande 1/4 MARCA: TODOLIBRO	Und	250	2,10	525,00
120	Tesoura 5 pol sem ponta MARCA: CIS	Und	250	2,70	675,00
121	Tesoura picotar MARCA: LEONORA	Und	250	8,95	2.237,50
122	Tesoura grande 21cm MARCA: TRAMONTINA	Und	100	5,10	510,00

FM - FOLHA Nº 314
PROCESSO 20191007
MODALIDADE PP/522
VISTO

123	Tesoura média 17cm MARCA: TRAMONTINA	Und	150	5,30	795,00
124	Tinta guache (caixa com 06 unidades) MARCA: LEONORA	Caixa	250	5,80	1.450,00
125	Tinta para tecido (caixa com 12 unidades) MARCA: ACRILEX	Caixa	200	55,00	11.000,00
					581.545,10